



HONDA

Banco

Relatório de Gerenciamento de Riscos e de Capital

**2º TRIMESTRE | 2018
PILAR 3**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. INSTITUCIONAL.....	4
3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL.....	5
4. RISCO DE CRÉDITO	10
4.1. Gerenciamento do Risco de Crédito.....	10
4.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Crédito	11
4.3. Processo de Comunicação.....	12
4.4. Análise da Carteira de Crédito	12
5. RISCO DE MERCADO.....	15
5.1. Gerenciamento do Risco de Mercado	16
5.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Mercado	16
5.3. Hedge de Risco de Mercado	17
5.4. Processo de Comunicação.....	17
6. RISCO DE LIQUIDEZ.....	17
6.1. Gerenciamento do Risco de Liquidez	17
6.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Liquidez.....	18
6.3. Plano de Contingência	18
6.4. Processo de Comunicação.....	19
7. RISCO OPERACIONAL.....	19
7.1. Gerenciamento do Risco Operacional	19
7.2. Plano de Continuidade de Negócios - (PCN)	20
7.3. Metodologia de Mensuração do Risco Operacional.....	20
7.4. Processo de Comunicação.....	21
8. RISCO SOCIOAMBIENTAL.....	21
9. RISCO DE CONFORMIDADE	21
10. RISCO REPUTACIONAL.....	21
11. GERENCIAMENTO DE CAPITAL	22
11.1. Gerenciamento de Capital.....	22

11.2. Requerimentos Mínimos de Capital – Basiléia III.....	22
11.3. Apuração do Patrimônio de Referência - PR.....	23
11.4. Apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco - RWA.....	23
11.5. Suficiência de Capital	24
11.6. Índice de Basiléia (IB)	25
11.7. Projeções –Gerenciamento de Capital Regulamentar	25
11.8. Razão de Alavancagem.....	26
11.9. Processo de Comunicação	26
11.10. Adicional de Capital Principal	26
12. ANEXOS	27
13. GLOSSÁRIO DE NORMATIVOS E TERMOS	31

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar as informações relevantes sobre o gerenciamento de riscos e de capital do Banco Honda S.A., da Honda Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, da Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Auto-Honda (FIDC Auto Honda) (neste relatório denominados **Banco Honda**), em conformidade com a Circular 3.678/13 do Banco Central do Brasil (**BACEN**), e com a Resolução 4.557/17, do Conselho Monetário Nacional (**CMN**), ressaltando-se a abordagem consolidada dessas empresas no atendimento ao gerenciamento de riscos e de capital prudencial, conforme a Resolução 4.280/13 (**CMN**).

A Circular 3.678/13 dispõe sobre as informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à apuração do Patrimônio de Referência (PR) alinhada com as regras do Comitê de Supervisão Bancária de Basiléia (Basiléia III), incorporando, a partir de janeiro de 2015, todas as instituições que formam parte do Conglomerado Prudencial.

A Resolução 4.557/17 discorre sobre a estrutura de gerenciamento integrado de riscos, assim como de capital. Em tal contexto, faz-se referência também à Resolução 4.553/17 do CMN, a qual dispõe sobre a segmentação de instituições financeiras, visando proporcionalidade na aplicação da regulação prudencial. No momento, a instituição se encontra classificada como "S4 (Segmentação 4)".

O **Banco Honda** adota em suas Políticas de gerenciamento de riscos e de capital, práticas reconhecidas pelo sistema financeiro para o monitoramento e mensuração dos riscos, considerando a natureza e complexidade das suas atividades e a dimensão da exposição ao risco aceita pela Administração¹, em consonância com as determinações do **CMN** e do **BACEN**.

2. INSTITUCIONAL

O Banco Honda, autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), iniciou suas atividades no ano de 2000, para operar como banco múltiplo com operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras de investimentos, crédito e financiamento de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

A atividade operacional do Banco consiste, principalmente, no financiamento de veículos, por meio da modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC), com alienação fiduciária do bem, como garantia real das operações. A partir de setembro de 2012, o Banco iniciou as operações do produto Floor Plan que consiste no financiamento de veículos para as concessionárias.

¹ Destaca-se que o apetite por riscos da instituição, representado pela relação entre os diferentes tipos de riscos e os níveis que a instituição está disposta a assumir, assim como a sua capacidade de gerenciá-los de forma integrada, encontra-se presente na "Declaração de Apetite por Riscos (RAS)", assinada pela Administração e localizada na sede do Banco Honda.

O Consórcio, como parte integrante do Conglomerado Prudencial, começou suas atividades no ano de 1981.

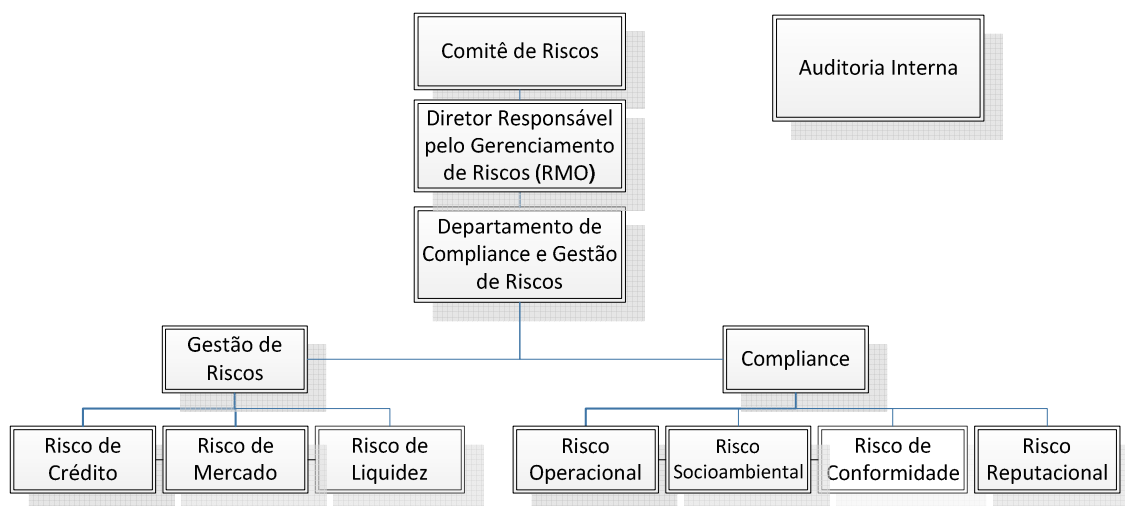
A partir de outubro de 2017, o Banco Honda passou a investir em cotas subordinadas do FIDC Auto-Honda. Consequentemente, as operações, em razão das características deste investimento, estão sendo abrangidas no Conglomerado Prudencial (Banco Honda).

3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

O gerenciamento de riscos e de capital tem como objetivo, dentro de uma estrutura de governança independente, identificar e controlar os riscos (internos e externos) do Banco Honda que possam afetar as estratégias das suas distintas áreas de negócio, contribuindo para que as atividades da instituição sejam efetuadas em consonância com o seu apetite por riscos.

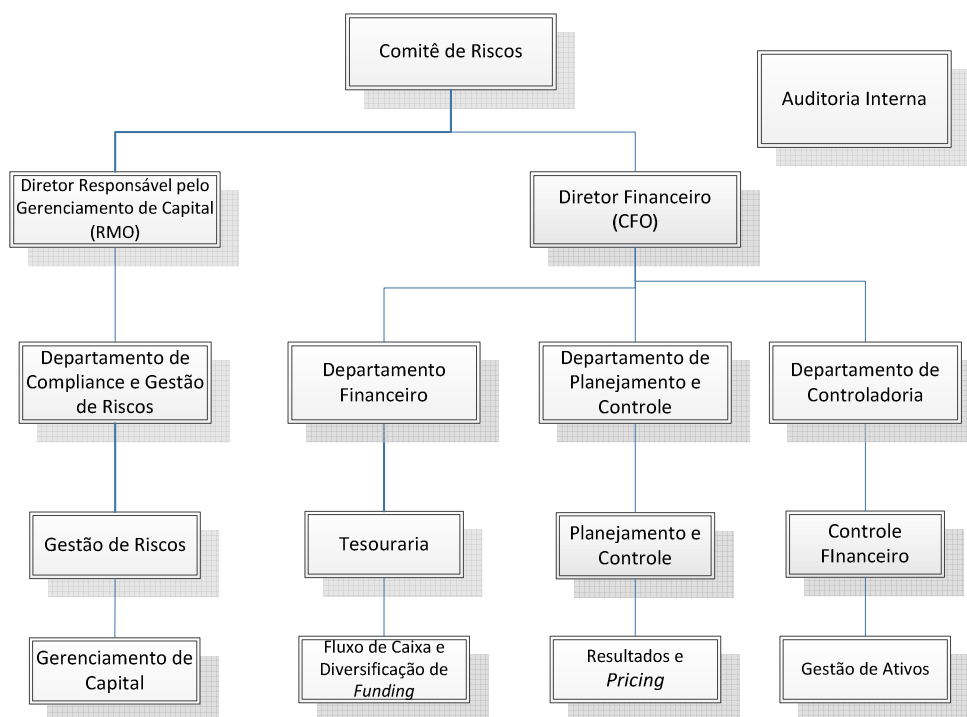
Abaixo, a estrutura de gerenciamento de riscos da instituição.

Figura 1. Estrutura de Gerenciamento de Riscos.



Na sequência, a estrutura de gerenciamento de capital do Banco Honda.

Figura 2. Estrutura de Gerenciamento de Capital.



Comitê de Riscos

O Comitê se reúne mensalmente e possui como missão:

- Aprovar e homologar as Políticas internas, a "Declaração de Apetite por Riscos (RAS)", assim como diretrizes e instrumentos, envolvidos ao contexto de gerenciamento de riscos e de capital;
- Aprovar o acionamento das medidas de mitigação/contingência, assim como os valores a serem considerados;
- Recomendar e avaliar os níveis de severidade considerados pela instituição, assim como as metodologias para análise dos testes de estresse no Banco Honda, além de outros testes periódicos, sempre considerando o contexto de abordagem dos possíveis riscos e adversidades, não apenas em termos individuais, mas também de maneira integrada;
- Avaliar proposições e acompanhar a atuação do "Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital (RMO)";
- Avaliar os indicadores de monitoramento, relacionados ao gerenciamento de riscos e de capital;

- Exclusivamente para o gerenciamento de capital, homologar os valores obtidos, através de estudos realizados pela "Área de Tesouraria", assim como pelo "Departamento de Planejamento e Controle", sobre eventuais aportes de capital;
- Verificar a aderência dos processos, relacionados ao contexto de gerenciamento de riscos e de capital, às Políticas internas, assim como atestar a verificação pela instituição dos aspectos mencionados na "Declaração de Apetite por Riscos (RAS)";
- Validar alterações significativas no contexto de gerenciamento de riscos e de capital, em virtude dos procedimentos envoltos à prévia identificação de riscos e eventuais necessidades de capital, relacionados, mas não se limitando à novos produtos e serviços, assim como autorizar, em situações específicas, exceções ao gerenciamento de riscos e de capital;
- Manter registros de suas determinações e decisões.

O Comitê é composto pela Supervisão de Compliance e Gestão de Riscos, além do Corpo Gerencial e Diretivo relacionado ao gerenciamento de riscos e de capital, e Presidência.

Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital

Tem como atribuições:

- Supervisionar a evolução, a implementação e a apuração da *performance* da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, objetivando o seu aperfeiçoamento, assim como assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício de sua atividade de maneira independente, objetiva e efetiva;
- Ser o responsável pela adequação das Políticas, das diretrizes e dos instrumentos envoltos ao contexto de gerenciamento de riscos e de capital, à "Declaração de Apetite por Riscos (RAS)", assim como aos objetivos estratégicos do Banco Honda;
- Definir diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de riscos e de capital, junto à "Área de Gestão de Riscos";
- Participar no contexto de tomada de decisões estratégicas, vinculadas ao gerenciamento de riscos e de capital, e auxiliar a "Área de Gestão de Riscos" na revisão dos patamares de severidade, assim como nos testes de estresse, além de outros testes periódicos, realizados pela instituição;
- Ser o responsável pela efetiva capacitação dos colaboradores da "Área de Gestão de Riscos", no que se refere às diretrizes e aos instrumentos envoltos ao contexto de gerenciamento de riscos e de capital.

Diretor Financeiro²

- Possui a incumbência de operacionalizar as decisões para o gerenciamento de capital, supervisionando os departamentos "Financeiro", "Planejamento e Controle" e de "Controladoria", garantindo a disponibilização de subsídios e recursos, tais como a realização de estudos periódicos, para o efetivo gerenciamento de capital.

Departamento de Compliance e Gestão de Riscos

Possui como missão:

- Apurar mensalmente o gerenciamento de riscos e de capital, considerando os indicadores de monitoramento, assim como os adicionais;
- Exclusivamente para o gerenciamento de capital, projetar o "Patrimônio de Referência (PR)", os "Requerimentos Mínimos de Capital", o "Limite de Imobilização", a "Razão de Alavancagem" e os "Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)", considerando o "Plano de Projeção", elaborado pelo "Departamento de Planejamento e Controle";
- Revisar e manter as Políticas internas, assim como a "Declaração de Appetite por Riscos (RAS)", revisando os patamares de severidade, com o auxílio do "Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital (RMO)";
- Assegurar a aderência do Banco Honda, às Políticas, às estratégias e aos patamares de severidade, vinculados ao gerenciamento de riscos e de capital, além de correção imediata de eventuais falhas presentes nos processos, envoltos ao gerenciamento de riscos e de capital;
- Propor diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de riscos e de capital, junto ao "Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital (RMO)";
- Desenvolver e apurar os testes de estresse, revisando-os com o auxílio do "Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital (RMO)";
- Modelar e desenvolver os sistemas para o gerenciamento de riscos, os quais permitam também a geração de relatórios para a avaliação do "Comitê de Riscos";
- Emitir roteiro para a identificação prévia de riscos inerentes a novas atividades e produtos, assim como, trimestralmente, o "Relatório de Gerenciamento de Riscos e de Capital";
- Monitorar a "Política de Classificação das Carteiras";

² Exclusivamente relacionado ao gerenciamento de capital.

- Convocar o “Comitê de Riscos”;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e de capital na instituição.

Departamento Financeiro³

Dentro do gerenciamento de capital, possui como responsabilidade:

- Realizar estudo, em conjunto com o “Departamento de Planejamento e Controle”, a cada revisão orçamentária, sobre eventuais aportes de capital, com a finalidade de se recapitalizar a instituição;
- Ser o responsável pela manutenção dos sistemas e processos adequados para a ativação e o apropriado registro das medidas de contingência de capital;
- Realizar a gestão do fluxo de caixa, em conformidade com as diretrizes do Comitê de Riscos, assim como das Políticas de Tesouraria.

Departamento de Planejamento e Controle³

Possui como função, no contexto de gerenciamento de capital:

- Apurar o “*Original Plan*” (Orçamento Original de Plano de Capital) e aprovar este junto à Diretoria do Banco Honda;
- Projetar as receitas e despesas, dos três exercícios subsequentes à data de apuração, por meio do documento “Plano de Projeção”;
- Realizar estudo, em conjunto com a “Área de Tesouraria”, a cada revisão orçamentária, sobre eventuais aportes de capital, com a finalidade de se recapitalizar a instituição;
- Ser responsável pela manutenção dos sistemas e processos adequados para a ativação e o apropriado registro das medidas de contingência de capital.

Departamento de Controladoria³

Possui como missão, no contexto de gerenciamento de capital, garantir a gestão dos ativos e ser responsável pela manutenção dos sistemas e processos adequados para a ativação e o apropriado registro das medidas de contingência de capital.

³ Exclusivamente relacionado ao gerenciamento de capital.

Destaca-se que todos os envolvidos no processo de gerenciamento de riscos e de capital devem:

- Compreender, de maneira abrangente e integrada, as adversidades que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Garantir que o conteúdo da “Declaração de Appetite por Riscos (RAS)” seja observado pela instituição;
- Entender as limitações e incertezas, vinculadas à avaliação das adversidades, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento das adversidades, nos diferentes níveis da instituição.

Auditoria Interna

Segregada das atividades operacionais e se reportando diretamente à Presidência do Banco Honda, tem como missão testar e avaliar se os procedimentos adotados estão em conformidade com as Políticas, estratégias, melhores práticas de mercado e com os normativos vigentes.

4. RISCO DE CRÉDITO

Seguindo a definição presente na Resolução 4.557/17 do CMN, o risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; à reestruturação de instrumentos financeiros; ou aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

4.1. Gerenciamento do Risco de Crédito

Em conformidade com a Resolução 4.557/17 do CMN e considerando o porte e apetite por riscos do Banco Honda, o gerenciamento de risco de crédito da instituição se baseia na identificação, mensuração, controle e reporte dos riscos de crédito de contraparte, assim como da verificação dos riscos, relacionados à concentração.

Menciona-se que o Banco Honda estabeleceu em sua Política de gerenciamento do risco de crédito, aspectos estruturais que garantam uma gestão efetiva do risco de crédito em suas operações.

A Política, considerando a natureza e complexidade das operações e a dimensão da exposição ao risco, têm como abordagem os riscos de crédito das carteiras, considerando as suas operações de crédito, assim

como o Arrendamento Mercantil (Leasing), priorizando os aspectos metodológicos compatíveis com as operações do Banco Honda.

Risco de crédito da contraparte

O risco de crédito de contraparte é entendido como a possibilidade de perdas oriundas do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, considerando a negociação de ativos financeiros ou de derivativos.

Sobre o risco de crédito da contraparte, considerando em específico as operações de crédito de produtos Honda⁴, embora o risco de crédito se encontre pulverizado, o Banco Honda, em termos globais, realiza parametrizações e implementações de mecanismos de controle e o gerenciamento do risco de crédito, projetando o risco de crédito futuro de cada cliente vir a inadimplir e consequentemente o efeito deste na carteira de crédito, assim como as estratégias relacionadas ao tipo de risco em questão.

Limite por contraparte

Os limites por contraparte são estabelecidos na Política de concessão de crédito, considerando o comprometimento de renda para pessoas físicas e a situação econômica financeira para pessoas jurídicas.

Eficácia das garantias

Os contratos de financiamento, da modalidade CDC, são garantidos por alienação fiduciária do bem objeto do contrato e, quando necessário, complementada por garantia fidejussória (aval). Para as operações de Capital de Giro, as garantias devem ser fidejussória (aval) e reais, tais como hipoteca, fiança bancária ou aplicações financeiras.

Critérios de provisão

As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os níveis mínimos estabelecidos pela Resolução 2.682/99 do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, desde AA (risco mínimo) até H (perda provável).

4.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Crédito

O Banco Honda possui modelos internos de análise e mensuração do risco de crédito, baseados em modelos estatísticos, que medem a probabilidade de inadimplência das operações de crédito e da perda

⁴ Destaca-se que o risco de crédito da contraparte, referente à captação de recursos, é gerido pela "Área de Tesouraria".

em caso de descumprimento (PD, LGD), além da realização de *backtesting*, visando verificar a capacidade dos modelos, em distinguir contratos com diferentes probabilidades de inadimplência, em relação à inadimplência observada.

Em conformidade com a Circular 3.644/13 do BACEN, o Banco Honda calcula a parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), referente às exposições ao risco de crédito sujeito ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD). Destaca-se também a realização de teste de estresse, com base no conceito de análise de sensibilidade, em conformidade com a Resolução 4.557/17 do CMN, complementado por análises de projeções de cenários.

4.3. Processo de Comunicação

Para que o controle de risco seja efetivo, são gerados relatórios mensais por meio da apresentação ao Comitê de Riscos, contendo, dentre outros aspectos, o nível de inadimplência e o desempenho das operações da carteira.

4.4. Análise da Carteira de Crédito

Nos tópicos a seguir, detalham-se as distintas informações relativas às exposições ao risco de crédito, segmentadas por tipo de exposição, para o Conglomerado Prudencial, que permite analisar a carteira de crédito por diferentes ópticas: concentração da carteira nos maiores devedores, operações segregadas por tipo de produto, região geográfica, setor de atividade, prazo a decorrer, atraso, montante de provisões e crédito baixado como prejuízo.

Detalhamento da Ponderação da Carteira de Crédito para Apuração do RWACPAD

Apresenta-se abaixo a concentração das exposições de crédito segregadas por fator de ponderação de risco.

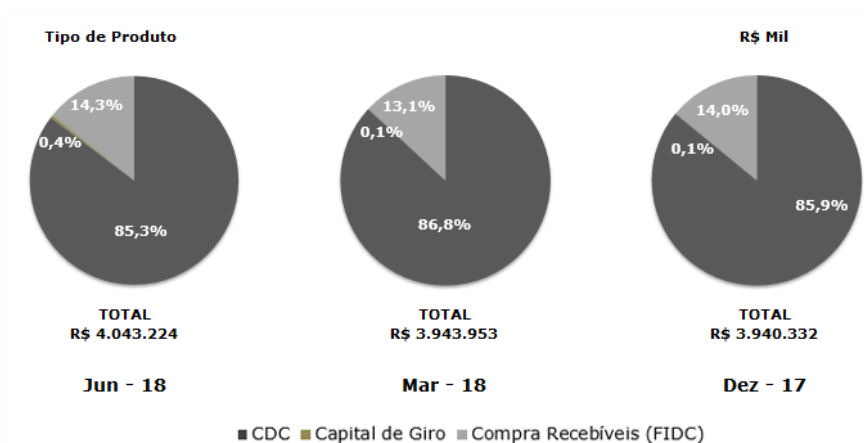
Fator de Ponderação*	R\$ Mil		
	Prudencial		
	Jun - 18	Mar - 18	Dez - 17
Carteira	3.185.624	3.156.576	3.112.098
Epr 75%	2.389.218	2.367.432	2.334.073
Carteira	613.805	542.959	576.349
Epr 100%	613.805	542.959	576.349
Carteira	-	-	-
Epr 150%	-	-	-
Total Carteira**	3.799.429	3.699.536	3.688.446
Total Ponderado	3.003.023	2.910.391	2.910.422

*Em conformidade com a legislação vigente (requisitos do acordo de Basileia III)

**Total da carteira líquido de provisões

Detalhamento das Exposições de Crédito por Tipo de Produto

Destaca-se abaixo as exposições do risco de crédito, realizando-se ponderação por tipo de produto.


Detalhamento das Exposições de Crédito por Concentração das Contrapartes

Apresenta-se abaixo a concentração das exposições de crédito segregada por faixa das maiores exposições⁵.

Maiores Devedores

Maiores Devedores		Prudencial						R\$ Mil
Jun - 18			Mar - 18		Dez - 17			
Exposição	% Carteira		Exposição	% Carteira	Exposição	% Carteira		
Maior Devedor	36.990	0,9%	33.919	0,9%	33.719	0,9%		
10 Maiores Devedores	235.229	5,8%	185.105	4,7%	199.080	5,1%		
50 Maiores Devedores	552.006	13,7%	457.292	11,6%	500.525	12,7%		
100 Maiores Devedores	606.573	15,0%	534.061	13,5%	571.817	14,5%		
% em relação ao total da exposição de crédito								

% em relação ao total da exposição de crédito

Detalhamento das Exposições de Crédito por Região Geográfica

Apresentam-se abaixo as exposições do risco de crédito segregadas por região geográfica (Brasil).

Região Geográfica

	Prudencial								R\$ Mil
	Jun - 18						Mar - 18	Dez - 17	
	Sul	Sudeste	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Total	Total	Total	
PF	295.396	1.003.736	480.702	1.056.829	554.571	3.391.235	3.361.313	3.318.769	
PJ	94.748	379.910	27.424	75.907	74.000	651.990	582.641	621.563	
Total	390.144	1.383.647	508.127	1.132.736	628.571	4.043.224	3.943.953	3.940.332	

PF - Pessoa Física - Veíc. De Arrend. Merc.
 PJ - Pessoa Jurídica - Outros

⁵ Considerando desde Jun/18, a análise por grupo de concessionárias.

Detalhamento das Exposições de Crédito por Setor de Atividade

Apresentam-se as exposições do risco de crédito segregadas por setor de atividade.

Setor de Atividade

	Prudencial						R\$ Mil
	Jun - 18					Mar - 18	Dez - 17
	Indústria	Comércio	Outros Serviços	PF	Total	Total	Total
PF	-	-	-	3.391.235	3.391.235	3.361.313	3.318.769
PJ	971	641.878	9.141	-	651.990	582.641	621.563
Total	971	641.878	9.141	3.391.235	4.043.224	3.943.953	3.940.332

Detalhamento das Operações de Crédito por Prazo a Decorrer

Apresenta-se abaixo o prazo a decorrer das operações de risco de crédito.

Prazo a Decorrer

	Prudencial						R\$ Mil
	Jun - 18					Mar - 18	Dez - 17
	Até 6 meses*	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Total	Total
PF	1.044.949	797.473	1.483.712	8	3.326.142	3.294.232	3.249.861
PJ	615.622	14.703	21.354	0	651.679	580.179	621.096
Total	1.660.572	812.177	1.505.065	8	3.977.822	3.874.411	3.870.957

* Inclui parcelas vencidas até 14 dias.

Detalhamento dos Montantes das Operações em Atraso por Região Geográfica

Apresentam-se abaixo as operações em atraso bruto de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo, segmentadas por regiões geográficas.

Região Geográfica

	Prudencial						R\$ Mil
	Jun - 18					Mar - 18	Dez - 17
	Entre 15 e 60 dias	Entre 61 e 90 dias	Entre 91 e 180 dias	Entre 181 e 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Total
Sul	902	264	471	318	-	1.954	2.051
Sudeste	4.257	1.317	2.501	1.989	-	10.064	10.950
Norte	4.129	1.472	2.906	2.318	-	10.825	11.720
Nordeste	10.891	4.424	8.850	6.957	-	31.122	32.043
Centro-Oeste	4.216	1.539	3.156	2.526	-	11.437	12.612
Total	24.394	9.016	17.885	14.108	-	65.403	69.375

Detalhamento dos Montantes das Operações em Atraso por Setor de Atividade

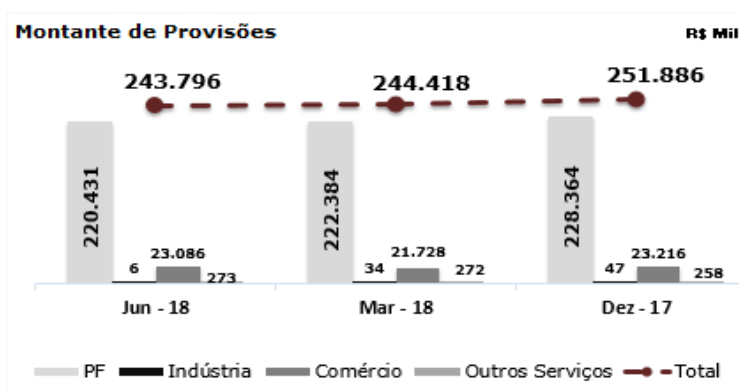
Apresentam-se as operações em atraso bruto de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo, segmentadas por setor de atividade.

Operações em Atraso por Setor de Atividade

	Prudencial						R\$ Mil	
	Jun - 18						Mar - 18	Dez - 17
	Entre 15 e 60 dias	Entre 61 e 90 dias	Entre 91 e 180 dias	Entre 181 e 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Total	Total
Indústria	1	1	0	0	-	2	4	0
Comércio	112	29	45	49	-	235	2.378	401
Outros Serviços	37	14	14	8	-	74	79	67
PF	24.244	8.972	17.826	14.051	-	65.092	67.080	68.908
Total	24.394	9.016	17.885	14.108	-	65.403	69.542	69.375

Detalhamento das Provisões das Operações por Setor de Atividade

Apresenta-se abaixo o montante de provisões para inadimplentes em operações de crédito.


Detalhamento do Fluxo de Operações Baixadas para Prejuízo

Apresenta-se o montante das operações de crédito baixadas para prejuízo.


5. RISCO DE MERCADO

Considerando a definição da Resolução 4.557/17 do CMN, o risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, incluindo o risco da variação da taxa de juros e dos preços das ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação, além do risco da variação cambial e dos preços das mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

5.1. Gerenciamento do Risco de Mercado

Em conformidade com a Resolução 4.557/17 do CMN, o gerenciamento de risco de mercado tem como objetivo principal controlar a exposição ao risco de mercado das carteiras de ativos e passivos financeiros do Banco Honda, incluindo as operações sujeitas às variações de taxas de juros.

5.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Mercado

As operações do Banco Honda são segregadas em dois tipos de Carteira:

Carteira de Não-Negociação (*Banking*) – Operações ligadas ao “negócio” (empréstimos / captações) e operacão onde não existe a intenção de negociação, ou seja, que serão mantidas até seu vencimento.

Carteira de Negociação (*Trading*) – Demais operações, cuja intenção é a revenda, obtenção de benefício dos movimentos de preços, ou arbitragem.

Atualmente todas as operações do Banco Honda estão classificadas na carteira *Banking*. Nesse contexto, deve se destacar que, dentro da estrutura de gerenciamento do risco de mercado da instituição, devido às suas características, encontra-se o gerenciamento do *IRRBB*, o qual se vincula ao gerenciamento do risco atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Destaca-se que, para monitorar e controlar os limites de exposição ao risco de mercado de suas posições, o Banco Honda adota as seguintes ferramentas:

Economic Value of Equity (EVE) – Mede a sensibilidade do valor econômico do banco ante às mudanças futuras nas taxas de juros.

O *EVE* é utilizado como medida referente ao risco da carteira de não negociação (RBAN - carteira *Banking*) e reportado mensalmente, em conformidade com a Circular 3.365/07, ao BACEN, por meio do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

Backtesting – É uma ferramenta estatística utilizada para verificar a consistência entre as perdas observadas e as perdas previstas, utilizando-se como base o *EVE*.

Teste de Estresse (Análise de Sensibilidade) – Mede os impactos das exposições financeiras da carteira *Banking*, em conformidade com a Resolução 4.557/17 do CMN.

Teste de Estresse (BACEN) – Consiste em recalculer o valor da carteira para alguns cenários, ou combinação deles, representativos em situações de crises ou choques nos mercados que afetam a carteira. O Banco Honda realiza teste de estresse mensalmente em conformidade com a Circular 3.365/07 do BACEN.

5.3. Hedge de Risco de Mercado

Nesta categoria devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinem a compensar riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de "hedge".

A efetividade destas operações é calculada, conforme a Circular 3.082/02 do BACEN.

Apresentam-se abaixo os instrumentos financeiros derivativos.

Instrumentos Financeiros Derivativos		R\$ Mil			
	Prudencial				
	Jun-18		Resultado	Mar - 18	Dez - 17
	Ativo	Passivo		Resultado	Resultado
Swap Cambial	506.701	483.315	23.386	-40.650	-33.402
Swap Taxa de Juros	101.898	101.321	576	-1.386	0

5.4. Processo de Comunicação

A fim de que o controle de risco seja efetivo, são gerados diariamente relatórios para a Alta Administração para análise dos valores resultantes dos cálculos e controles, e de forma mensal por meio do Comitê de Riscos.

6. RISCO DE LIQUIDEZ

Considerando a Resolução 4.557/17 do CMN, o risco de liquidez é representado pela possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

6.1. Gerenciamento do Risco de Liquidez

Em conformidade com a Resolução 4.557/17 do CMN, o gerenciamento do risco de liquidez do Banco Honda é efetuado com a missão de monitorar e controlar possíveis descasamentos de prazos dos ativos e dos passivos das carteiras.

Menciona-se que o gerenciamento do risco de liquidez, considerando a natureza e complexidade das operações e a dimensão da exposição ao risco, abrange todas as operações de tesouraria e a carteira ativa de financiamentos.

6.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Liquidez

Para monitorar e controlar os limites de exposição ao risco de liquidez de suas posições, o Banco Honda adota as seguintes ferramentas:

Fluxo de Caixa – Projeção das variações de entradas e saídas de caixa ou efetivo, dentro de um período de 90 dias.

GAP Duration – Mede a diferença existente, em dias, entre a duração de ativos e passivos que compõem a carteira do Banco. Entende-se como duração (duração de Macaulay), o tempo médio de vida de um instrumento financeiro ou conjunto de instrumentos.

Concentração de Captação – Análise das distintas fontes de captação por tipo de produto, prazo e contraparte.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (LCR) – Procura-se verificar se a instituição mantém um nível de ativos líquidos disponíveis adequados (que podem converter-se facilmente e de imediato nos mercados privados em dinheiro efetivo) para cobrir o saldo líquido de entradas e saídas, principalmente para o horizonte de 30 dias.

Plano de Contingência de Liquidez – Procedimento de atuação ativado ante situações de crises de liquidez, tanto com origem na situação financeira da própria instituição, quanto pela falta de liquidez nos mercados.

Backtesting – Ferramenta estatística desenvolvida para verificar a situação do caixa da instituição, em determinado período.

Teste de Estresse (Análise de Sensibilidade) – Mensura os impactos da relação entre os ativos e os passivos, em termos de caixa, para o curto e longo prazo, em conformidade com a Resolução 4.557/17 do CMN.

Dentre os limites estabelecidos e monitorados diariamente no Banco, pode-se mencionar:

Limites de Caixa Mínimo – Limite de caixa mínimo estabelecido na instituição.

Duration – Limite que permite controlar se os fluxos de entrada de ativos são suficientes para cobrir as obrigações no momento oportuno.

Limites sobre Concentração de Captação – Limite de concentração das distintas fontes de captação.

6.3. Plano de Contingência

O Banco Honda tem estruturado um plano de contingência para minimizar os impactos de uma crise de liquidez estabelecendo procedimentos, de acordo com o nível de severidade.

6.4. Processo de Comunicação

Para que o controle de risco seja efetivo são gerados relatórios diariamente para a Alta Administração para a análise dos valores resultantes dos cálculos e controles, e de forma mensal por meio do Comitê de Riscos.

7. RISCO OPERACIONAL

Conforme definido na Resolução 4.557/17 do CMN, o risco operacional se baseia na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Segue abaixo, alguns dos tipos de riscos operacionais monitorados pelo Banco Honda:

- Fraudes Internas;
- Fraudes Externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local do trabalho;
- Práticas inadequadas relativas à clientes, produtos e serviços;
- Danos e ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretam a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação.

7.1. Gerenciamento do Risco Operacional

Em conformidade com a Circular 3.467/09 do Banco Central e com a Resolução 4.557/17 do CMN, o gerenciamento do risco operacional do Banco Honda é efetuado com a missão de estabelecer as responsabilidades, o conceito organizacional e as atribuições relacionadas à identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de perdas, vinculadas ao risco operacional, garantindo à organização um controle efetivo da gestão dos seus riscos.

Os eventos de Risco Operacional são controlados conforme sua categoria e subcategoria, de forma a abranger as normas dos órgãos reguladores e a expectativa da Diretoria na gestão de riscos do Banco Honda.

7.2. Plano de Continuidade de Negócios - (PCN)

O Banco Honda dispõe de um plano de continuidade de negócios de forma a ter uma estratégia de resposta à interrupção das atividades em decorrência de situações de desastre, impossibilidade de acesso ou uso das instalações e equipamentos, assegurando-se a realização das atividades necessárias para a continuidade do negócio, em ritmo normal ou em contingência.

O Plano de Continuidade de Negócios é revisado e testado anualmente.

7.3. Metodologia de Mensuração do Risco Operacional

O Banco Honda possui modelos internos que capturam e avaliam os distintos riscos operacionais em função da probabilidade de ocorrência e impacto destes, categorizados em diferentes níveis, estabelecendo indicadores chaves que vigiam a exposição ao risco da entidade.

Em conformidade com a Circular 3.640/13 do BACEN, o Banco Honda adotou como metodologia para cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o Risco Operacional, a Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada.

Seguindo este modelo, o capital é calculado a partir da média dos últimos três períodos do Indicador Alternativo de Exposição (IAE), e do Indicador de Exposição ao Risco Operacional (IE). O IAE corresponde, para cada período anual, à média aritmética dos saldos semestrais das operações de crédito. O IE, por sua vez, corresponde para cada período anual, à soma dos valores semestrais das receitas de intermediação financeira e das receitas de prestação de serviços, deduzidas as despesas de intermediação financeira.

$$RWA_{OPAD} = \frac{1}{F} \cdot \frac{\sum_{t=1}^3 \max\{[(IAE_t \times 0,15) + (IE_t \times 0,18)]; 0\}}{3}$$

F = Fator estabelecido no art.4º da Resolução 4.193/13

7.4. Processo de Comunicação

Para que o controle de risco seja efetivo são gerados relatórios mensais por meio da apresentação no Comitê de Riscos.

8. RISCO SOCIOAMBIENTAL

A gestão de risco socioambiental é concebida na premissa que o risco socioambiental é a possibilidade de ocorrência de perdas oriundas de danos socioambientais. Em seu gerenciamento deve ser considerado: sistemas, rotinas, procedimentos, novas modalidades de produtos ou serviços, entre outros exemplos.

No Banco Honda, a gestão do risco socioambiental é de responsabilidade da Diretoria e foi estruturada com base nos conceitos da Resolução 4.327/14 do CMN.

9. RISCO DE CONFORMIDADE

Em conformidade com a Circular 3.467/09 do BACEN, o Banco Honda mantém estrutura adequada e em conformidade com o grau de exposição aos riscos, visando garantir a eficiência do sistema de controles internos, considerando a aderência dos processos internos aos normativos de órgãos reguladores e às Políticas internas.

10. RISCO REPUTACIONAL

Seguindo a Circular 3.467/09 do BACEN, o Banco Honda também possui estrutura responsável por monitorar e evitar perdas originadas por fatores que, eventualmente, possam impactar na reputação da marca Honda.

11. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Com o intuito de promover um setor bancário mais resistente, o Banco Central do Brasil, publicou em 2013 uma série de resoluções e circulares que implantam no Brasil, as reformas desenhadas pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia para reforçar as normas de capital e liquidez.

O objetivo destas reformas é melhorar a capacidade das instituições financeiras para absorver perturbações procedentes de tensões financeiras e econômicas de qualquer tipo, reduzindo-se o risco de contágio do setor financeiro para a economia real.

11.1. Gerenciamento de Capital

Em conformidade com a Resolução 4.557/17 do CMN, o gerenciamento de capital tem como objetivo realizar, por meio de um processo contínuo: o monitoramento e o controle do capital mantido pela instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição se encontra exposta e o planejamento de metas e da necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

Diante do contexto acima, são propostos limites e alternativas de contingenciamento do nível de capital mínimo do Banco Honda, visando garantir nível de capital adequado à expectativa de evolução dos negócios em ambientes distintos. Deve-se mencionar também a efetivação de teste de estresse, por meio da análise de sensibilidade, de acordo com a Resolução 4.557/17 do CMN.

11.2. Requerimentos Mínimos de Capital – Basileia III

Os requerimentos mínimos de capital introduzidos em Basileia III passam por uma nova definição do:

- Patrimônio de Referência (PR), em conformidade com as Resoluções nº 4.192, 4.278 e 4.311, ambas do CMN.
- Ativos Ponderados pelo Risco (RWA), em conformidade com as Resoluções nº 4.193 e 4.281, ambas do CMN. O RWA é apurado mediante o somatório dos ativos ponderados pelo risco de crédito (RWACPAD), do risco de mercado (RWAMPAD) e do risco operacional (RWAOPAD).

A partir de Janeiro de 2015, as instituições financeiras deverão utilizar o Balancete Patrimonial Analítico – Conglomerado Prudencial como base de apuração do Patrimônio de Referência (PR) e dos novos requerimentos mínimos de capital a serem exigidos das instituições reguladas. Até 31 de dezembro de 2014, a base de apuração será o Conglomerado Financeiro.

Com o fim de promover a conservação de capital e a acumulação de colchões adequados acima do mínimo, que se possam dispor em períodos de tensão, as normas do BACEN estabelecem a criação do Adicional de Capital Principal, que corresponde aos “*buffers*” (capitais suplementares) de conservação (fixo) e contracíclico (variável).

O cronograma de transição dos requerimentos de capital no Brasil segue abaixo:

Requerimento de Capital

	Jan.2013	Jan.2014	Jan.2015	Jan.2016	Jan.2017	Jan.2018	Jan.2019
Capital Principal	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
Nível I	5,5%	5,5%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Patrimônio de Referência (PR)	11,0%	11,0%	11,0%	9,9%	9,3%	8,6%	8,0%
Adicional de Capital	-	0,6%	1,3%	2,5%	3,8%	4,4%	5,0%
Conservação	-	-	-	0,6%	1,3%	1,9%	2,5%
Parte Contracíclica*	-	0,6%	1,3%	1,9%	2,5%	2,5%	2,5%
Patrimônio de Referência + Adicional**	11,0%	11,6%	12,3%	12,4%	13,0%	13,0%	13,0%

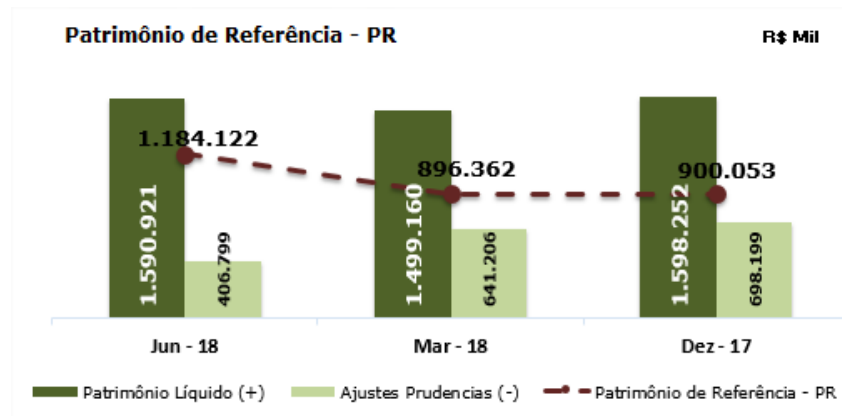
*Valor Máximo. Elemento de política prudencial, sendo ativado ou desativado de acordo com a necessidade SFRN

**Conservação +Parte Contracíclica Máxima

11.3. Apuração do Patrimônio de Referência - PR

Conforme Art. 1º da Resolução 4.192/13 do CMN, o Patrimônio de Referência (PR), para fins da verificação do cumprimento dos limites operacionais das instituições financeiras, consiste no somatório do Nível I e Nível II do PR.

O Banco Honda apura o PR do Nível I, mediante a soma dos valores do Capital Social, reservas de lucros, dos saldos das Contas de Resultado Credoras, excluídos os saldos das Contas de Resultados Devedoras e os ajustes prudenciais, conforme demonstrado no quadro a seguir:



Em relação ao Nível II, o Banco Honda não dispõe de ativos deste patamar.

A composição do Patrimônio de Referência pode ser consultada no Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre adequação do PR - deste documento.

11.4. Apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco - RWA

Em conformidade com a legislação vigente (requisitos de Basiléia III), o Banco Honda apura o RWA (antigo PRE), de acordo com a Resolução 4.193/13 do CMN, no qual o valor do Patrimônio de Referência - PR deve ser superior ao Patrimônio de Referência Exigido - RWA, sendo apurado com base na seguinte metodologia:

$$RWA = \underbrace{RWA_{CPAD}}_{\text{Risco de Crédito}} + \underbrace{RWA_{MPAD}}_{\text{Risco de Mercado}} + \underbrace{RWA_{OPAD}}_{\text{Risco Operacional}}$$

Para fins de apuração do RWA, no período sob análise, o Banco Honda está exposto às seguintes parcelas de risco:

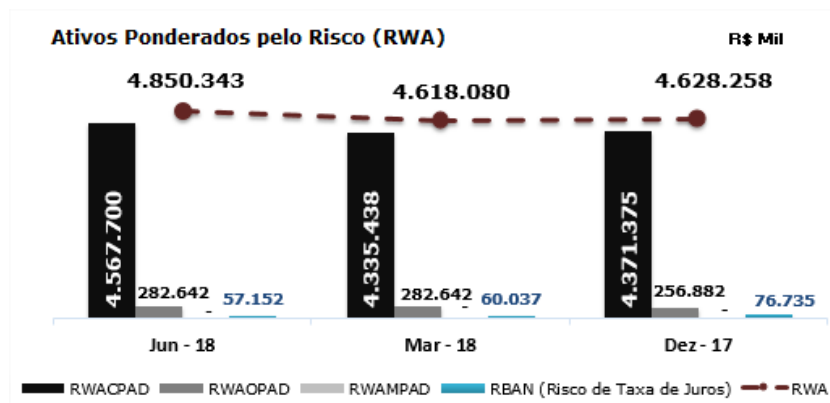
RWACPAD – parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco – Circular 3.644/13 do BACEN.

RWAMPAD – parcela referente ao risco de mercado⁶ – Circulares 3.634/13, 3.635/13, 3.636/13, 3.637/13, 3.638/13, 3.639/13, 3.641/13, ambas do BACEN.

$$RWA_{MPAD} = RWA_{JUR1} + RWA_{JUR2} + RWA_{JUR3} + RWA_{JUR4} + RWA_{ACS} + RWA_{COM} + RWA_{CAM}$$

RWAOPAD – parcela referente ao risco operacional – Circular 3.640/13 do BACEN.

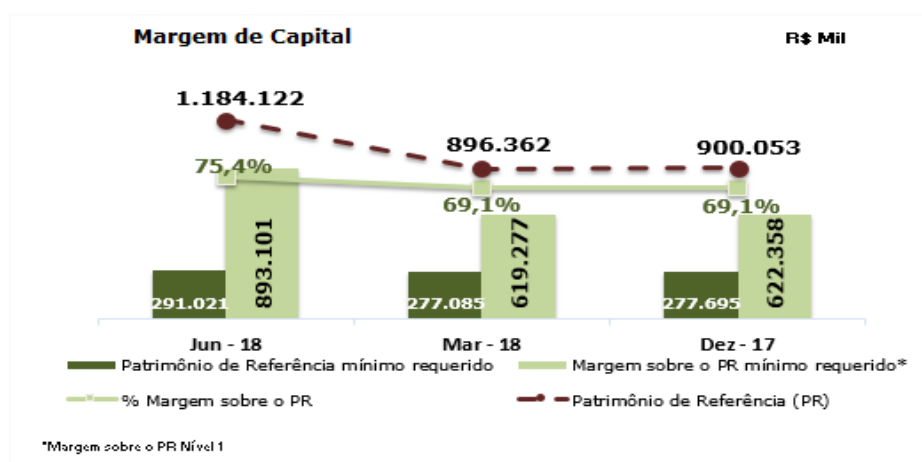
RBAN – mensuração de risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação. A parcela *Banking* é composta por todas as operações sensíveis à variação nas taxas de juros e não classificadas na carteira de negociação. Esta parcela não contribui para alocação de capital.



11.5. Suficiência de Capital

O Banco Honda avalia a suficiência de capital com o objetivo de garantir uma sólida base de capital que permita fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita, e sirva para manter o crescimento próprio dos negócios.

⁶ Visto o Banco Honda não possuir carteira de negociação, não possui RWAMPAD.



11.6. Índice de Basileia (IB)

O Índice de Basileia é o indicador que mede a alavancagem financeira da instituição, considerando a relação entre ativos e o PR, e entre o Patrimônio de Referência (PR) e o Patrimônio de Referência Exigido (PR/RWA).

O Índice de Basileia é apurado de acordo com a metodologia estabelecida pelo BACEN:

$$IB = \frac{PR}{RWA}$$

O Banco Honda monitora o Índice de Basileia regularmente, reportando mensalmente ao Comitê de Riscos e à Diretoria Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital.

Abaixo é apresentada a evolução do indicador de Basileia⁷:

Índice de Basileia

	Prudencial		
	Jun - 18	Mar - 18	Dez - 17
Índice de Nível I (INI1)	24,4%	19,4%	19,4%
Índice de Capital Principal (ICP)	24,4%	19,4%	19,4%
Índice de Basileia (IB)	24,4%	19,4%	19,4%

11.7. Projeções –Gerenciamento de Capital Regulamentar

Em conformidade com a Política de gerenciamento de capital do Banco Honda, seguem as projeções para os próximos anos sobre o Índice de Basileia.

⁷ Ressalta-se que o valor para o "Índice de Basileia (IB)", para Mar/18, foi de 19,41%, enquanto que para Dez/17, 19,45%.

Projeções

	Prudencial		
	Dez-18	Dez-19	Dez-20
Índice de Basileia (IB)	25,8%	28,0%	31,4%

11.8. Razão de Alavancagem

De acordo com o disposto na Circular 3.748/15 do CMN, o Banco Honda passou a apurar e remeter mensalmente o valor da Razão de Alavancagem. Segue o valor apurado:

Razão de Alavancagem

	Prudencial		
	Jun-18	Mar - 18	Dez - 17
RA	17,4%	13,6%	13,8%

11.9. Processo de Comunicação

Para que o controle de risco seja efetivo são gerados relatórios mensalmente para a Alta Administração para análise dos valores resultantes dos cálculos e controles, e de forma mensal por meio do Comitê de Riscos.

11.10. Adicional de Capital Principal

Segundo o disposto no Art. 5º parágrafo 1º da Circular 3.769/15 do CMN, são publicadas as parcelas que compõe o Adicional de Capital Principal, a saber, Adicional de Capital de Conservação, Contracíclico e Sistemico, conforme tabela abaixo:

Adicional de Capital Principal*

	Prudencial			R\$ Mil
	Jun-18	Mar - 18	Dez - 17	
ACP Conservação	90.944	86.589	57.853	
ACP Contracíclico	90.944	86.589	57.853	
ACP Sistemico	-	-	-	

* percentuais, conforme Res. 4.193/13, \$4, \$6 e \$9, respectivamente.

12. ANEXOS

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
Capital Principal: instrumentos e reservas				
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	444.387	-	-
2	Reservas de lucros	1.146.534	-	-
3	Outras receitas e outras reservas	-	-	-
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	1.590.921	-	-
Capital Principal: instrumentos e reservas				
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	35.234	25.927	-
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado investimentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IFRS	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	-
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	-
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	-
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
20	Mortgage servicing rights	-	-	-
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	110.137	110.137	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	-
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	261.428	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	270.711	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da resolução nº 4.192, de 2013	9.283	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas a metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	-
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	406.799	-	-
29	Capital Principal	1.184.122	-	-

Capital Complementar: instrumentos		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	-
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
40	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componham o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	1.184.122	-	-
Nível II: instrumentos				
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
Nível II: deduções regulatórias				
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II	-	-	-
55	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	-
58	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	1.184.122	-	-
60	Total de ativos ponderados pelo risco	4.850.343	-	-

Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
61	Índice de Capital Principal (ICP)	24,4%		
62	Índice de Nível I (IN1)	24,4%		
63	Índice de Basileia (IB)	24,4%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	8,3%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,9%		
66	do qual: adicional contracíclico	1,9%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	15,8%		
Mínimos Nacionais				
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8,6%		
Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)				
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	129.426	-	-
Límites à inclusão de provisões no Nível II				
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)				
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		-

1- Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário. O ajuste regulatório corresponde ao valor:

a) dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021);

b) dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).

2- Deve constar nesta coluna, para as datas-base de 30 de junho e de 31 de dezembro a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular.

3- As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

Resumo comparativo entre demonstrações Financeiras Publicadas e Razão de Alavancagem		
	Item	Valor (R\$ mil)
1	Ativo total de acordo com as demonstrações financeiras publicadas	5.871.788
2	Ajuste decorrente de diferenças de consolidação contábil	-
3	Ajuste relativo aos ativos cedidos ou transferidos com transferência substancial dos riscos e benefícios e reconhecidos contabilmente	-
4	Ajuste relativo aos valores de referência ajustados e aos ganhos potenciais futuros em operações com instrumentos financeiros derivativos	-
5	Ajuste relativo a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	-
6	Ajuste relativo a operações não contabilizadas no ativo total do conglomerado prudencial	919.021
7	Outros ajustes	-
8	Exposição Total	6.790.810

Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem		
		Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	5.608.207
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	-
3	Total das exposições contabilizadas no BP Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos	5.608.207
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	34.576
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	69.775
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	104.351
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	169.811
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	169.811
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	1.045.301
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(136.861)
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	908.441
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	1.184.122
21	Exposição Total	6.790.810
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III	17,4%

13. GLOSSÁRIO DE NORMATIVOS E TERMOS

A seguir apresentam-se os principais normativos do BACEN e do CMN adotados como referência:

- Resolução nº 4.192 de 01 de Março de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.193 de 01 de Março de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.278 de 31 de Outubro de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.280 de 31 de Outubro de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.327 de 25 de Abril de 2014 do CMN.
- Resolução nº 4.553 de 30 de Janeiro de 2017 do CMN.
- Resolução nº 4.557 de 23 de Fevereiro de 2017 do CMN.
- Circular nº 3.082 de 30 de Janeiro de 2002 do BACEN.
- Circular nº 3.354 de 27 de Junho de 2007 do BACEN.
- Circular nº 3.354 de 27 de Junho de 2007 do BACEN.
- Circular nº 3.365 de 14 de Setembro de 2007 do BACEN.
- Circular nº 3.467 de 14 de Setembro de 2009 do BACEN.
- Circular nº 3.477 de 12 de Dezembro de 2009 do BACEN.
- Circular nº 3.640 de 04 de Março de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.634 de 04 de Março de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.644 de 04 de Março de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.675 de 31 de Outubro de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.678 de 31 de Outubro de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.679 de 31 de Outubro de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.696 de 03 de Janeiro de 2014 do BACEN.
- Circular nº 3.714 de 20 de Agosto de 2014 do BACEN.
- Circular nº 3.716 de 21 de Agosto de 2014 do BACEN.
- Circular nº 3.748 de 27 de Fevereiro de 2015 do BACEN.

- Circular nº 3.768 de Outubro de 2015 do BACEN.
- Circular nº 3.769 de 29 de Outubro de 2015 do BACEN.
- Circular nº 4.193 de 01 de Março de 2013 do BACEN.
- Circular nº 4.193 de 01 de Março de 2013 do BACEN.
- CMN – Conselho Monetário Nacional
- BACEN – Banco Central do Brasil
- RWA – Risk Weighted Assets
- RWA_{JUR1} – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real.
- RWA_{JUR2} – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras.
- RWA_{JUR3} – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços.
- RWA_{JUR4} – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de taxa de juros.
- RWA_{ACS} – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação do preço de ações.
- RWA_{COM} – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (commodities).
- RWA_{CAM} – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial.
- $ACP_{Conservação}$ – parcela do adicional de capital Principal referente ao colchão de capital de conservação.
- $ACP_{Contracíclico}$ – parcela do adicional de capital Principal referente ao colchão de capital contracíclico.
- $ACP_{Sistêmico}$ – parcela do adicional de capital principal referente ao colchão de capital sistêmico.